



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 002/02

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder abono salarial para os professores."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 11 / Janeiro / 20 02 .

Protocolado sob n.º 2162 - fl 27

A n d a m e n t o

Aprovado por unanimidade em S.O. de 15.01.02. Des.

Lei nº 1.654/02

PLE 002/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027890 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 24024888779066709917422F745A04D





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Of. Gab. Nº 004/02

Guaíba, 09 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar-lhe, para apreciação em **Regime de Urgência**, o Projeto de Lei nº 002/2002, que autoriza o Município de Guaíba conceder abono salarial aos professores e profissionais da educação, que atuam na rede municipal de ensino.

Trata-se de Projeto que tem por finalidade atender, o plano nacional de incentivo e valorização aos professores e profissionais da área de educação, colocando em prática a parceria que vem sendo feita entre a União e os Municípios (FUNDEF) como tem sido feito em anos anteriores, o que é de conhecimento público.

Assim, solicitamos a análise e aprovação unânime do presente Projeto por Vossa Excelência. e demais membros dessa Casa Legislativa.

Sendo o que cumpria-nos apresentar, aproveitamos o ensejo para ratificar nosso respeito e nossas considerações.

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
OLMES OSCAR DA SILVEIRA,
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS.

RECEBIDO

11 / 01 / 02

15:30 HORAS

SECRETARIA

PLE 002/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027890 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 24024888779066709917422F745A04D





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 002/02

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder abono salarial para os professores"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder abono salarial, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos seiscentos e treze (613) professores e profissionais do ensino fundamental e vinte e cinco (25) professores e profissionais da Pré-escola que exercem atividades na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os recursos para pagamento do abono de que trata esta Lei serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: Fundo Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF
Função: 12 Educação
Sub-Programa: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0046 Adm. do Sistema Educacional
1999 – Abono Magistério
31901102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Professores 306.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
Sub-Programa: 0051 Assistência Maternal
Programa: 2042 – Educação Infantil
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 12.500,00

PLE 002/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027890 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 24024888779066709917422F745A04D



f1.02
Dora



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALDO NÓBREGA RIBEIRO
Secretário de Administração e Rec. Humanos

PLE 002/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027890 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 24024888779066709917422F745A04D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

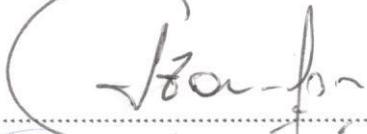
PARECER n.º

PROCESSO N.º 002/02

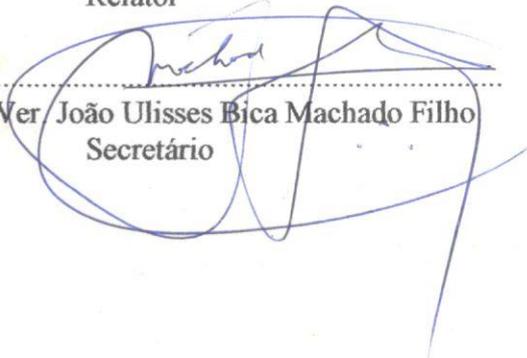
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:
O presente projeto visa a autorização legislativa ao poder executivo, para que este conceda abono salarial aos professores municipais e demais profissionais da área da educação. A verba é oriunda do fundef, assim como verba oriunda do próprio executivo municipal. O projeto não está tecnicamente dentre aqueles que deveriam tramitar em regime de urgência, mas necessária é sua apreciação nesta sessão extraordinária, pois visa a distribuição de um abono a profissionais que a muito vem sofrendo com salários defasados. Deixar de examinar e votar um projeto que traz em seu bojo uma contribuição social, determinaria a contrariedade do entendimento que sempre norteou este legislativo. Isto posto somos favoráveis pela tramitação e aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, em 15 de janeiro 2002.


.....
Ver. Luis Carlos Larréa
Presidente


.....
Ver. Flavio Piccoli
Relator


.....
Ver. João Ulisses Bica Machado Filho
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º

002/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável entendendo que é interesse dos trabalhadores da Educação.

Sala das Comissões, em

15/01/02

Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

Ver.ª Gláucia Pereira
Relator (a)

Ver. Orlando Matos
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 001/02

Guaíba, 16 de janeiro de 2002.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/02, aprovados em sessão extraordinária realizada em 15 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Exmo. Sr.
Roberto Quadros
Prefeito Municipal em exercício
NESTA

PLE 002/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027890 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 24024888779066709917422F745A04D

